

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 616      Páginas 31

Guaratuba, 9 de Agosto de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**

**DECRETOS**

Decreto Nº 22897/2019

Data 09/08/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 385.615,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

117 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.285,00

JURÍDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

410 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.000,00

411 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 225.000,00

412 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 47.350,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

964 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 22.770,00

GRATUITA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUAS

ATIVIDADES

652 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.910,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.183.0009.2.024. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA

787 - 4.4.90.52.00.00 00510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

851 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 700,00

JURÍDICA

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE

COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

871 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 385.615,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

114 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.785,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E

MOCHILAS

417 - 3.3.90.32.00.00 00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 80.000,00

GRATUITA

06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

420 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 22.770,00

GRATUITA

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

445 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 17.000,00

452 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 47.350,00

GRATUITA

456 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00

457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 178.000,00

JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

628 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS

ATIVIDADES

665 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 410,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

688 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00

JURÍDICA

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

778 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

849 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 700,00

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE

COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

873 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 600,00

Total Redução: 385.615,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 09/08/2019, revogando-se disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 09 de agosto de 2019.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 22.898

Data: 9 de agosto de 2019.

Súmula: Fixa critérios para concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, subseção III, art. 83 e seus parágrafos, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes critérios para concessão de diárias ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e cargos equiparados, e aos demais servidores municipais, quando em viagens a serviço, se deslocarem a outras localidades do Estado e/ou do país:

I - Para cobertura de despesas com pernoite, estadia, refeições e locomoção urbana em viagens dentro e fora do Estado, será destinado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por dia, sujeitos a relatório de viagem;

II - Para cobertura de despesas com pernoite, estadia, refeições e locomoção urbana em viagens dentro e fora do Estado será destinado aos Secretários Municipais e cargos equiparados, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por dia, sujeitos a relatório de viagem;

III - Para cobertura de despesas com pernoite, estadia, refeições e locomoção urbana em viagens, dentro e fora do Estado, será destinado aos demais Servidores Municipais a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia, sujeitos a relatório de viagem;

IV - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância superior a cem quilômetros do

município e/ou fração de tempo igual ou próximo de doze horas e quilometragem de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, serão destinadas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por dia, sem prestação de contas;

V - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância superior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de doze horas e quilometragem de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, serão destinadas aos Secretários Municipais a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia, sem prestação de contas;

VI - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância superior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de doze horas e quilometragem de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, serão destinadas os Servidores Municipais a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), por dia, sem prestação de contas;

VII - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância inferior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, será destinada ao Prefeito e ao Vice-Prefeito a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia, sem prestação de contas.

VIII - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância inferior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, será destinada aos Secretários Municipais a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, sem prestação de contas.

IX - Para cobertura de despesas com refeições e locomoção urbana para deslocamentos com distância inferior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso, no sentido partida/regresso, dentro e fora do Estado, será destinada aos servidores municipais a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por dia, sem prestação de contas.

Art.2º A concessão de diária junto ao Poder Executivo Municipal ficará condicionada à existência de cota orçamentária e financeira, disponíveis em cada Unidade ou Órgão.

Art. 3º Caberá a chefia da área respectiva, designar os servidores municipais e aprovar as respectivas viagens, em caso de necessidade de deslocamento a serviço do município.

Art. 4º O Município arcará com as despesas de passagem do servidor que viajar a serviço, independentemente do pagamento de diárias, sempre que a viagem não for realizada com veículo oficial.

Art. 5º O Servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decreto Municipal nº 22.825 e 22.826 de 24 de junho de 2019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Anexos Seção II





## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS

CPF nº 357.117.449-68

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CLAUDIA MARTINS

CPF nº 058.224.569-95

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo





(01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.

Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU

CPF nº 537.479.092-72

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.

Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ERNESTO ANIBAL GARCIA PONCE

CPF nº 067.013.821-50

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.





05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: FRANCINE PASTUCH  
CPF nº 082.045.429-09  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: FRANCISCO PASCHOAL FARO NETO  
CPF nº 437.421.308-20  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.





05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: IARA MAYUMI HOSHINO  
CPF nº 931.782.479-04  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: JOSÉ FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA  
CPF nº 025.612.807-30  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.





05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO WILSZEK

CPF nº 031.784.149-16

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL

CPF nº 868.244.659-68

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.





05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: MISAEL CAMARGO DA SILVA  
CPF nº 389.193.542-00  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA  
CPF nº 033.002.649-60  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.





05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: VANESSA VIEIRA DAL LAGO KOLOSSOVSKI  
CPF nº 065.128.229-27  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 05 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: MARCOS PETYK SEREJA  
CPF nº 058.586.169-25  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.





05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 12 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: ALEXANDRE MOLINA GUIMARÃES  
CPF nº 854.163.041-20  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 12 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: RICARDO BONADESE  
CPF nº 33.187.610/0001-03  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.





05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 19 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: PAULO TADEU POLI  
CPF nº 253.720.849-87  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 23 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
CONTRATADA: RONIE OLIVEIRA DE SOUZA  
CPF nº 709.731.999-20  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2019  
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.





05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
 PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
 DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 26 de julho de 2019.  
 Roberto Justus  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
 CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
 ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
 CONTRATADA: RAFAEL TEDESCHI PAZELLO  
 CPF nº 019.300.829-75  
 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019  
 OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
 PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
 DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 26 de julho de 2019.  
 Roberto Justus  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
 CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
 ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.  
 CONTRATADA: RITA DE CASSIA CRUZ ROMANIOW  
 CPF nº 633.529.749-34  
 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2019  
 OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.



**CONSELHOS****Ref. Eleições Unificadas do Conselho Tutelar**

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)** do Município de Guaratuba-PR, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de candidatos e seus respectivos números eleitorais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão de 2020/2024.

Nome Eleitoral	Nº do Candidato
Ane	141
Anita Ribeiro	222
Arlete	555
David Lopes Silva	360
Gabriela	333
Jessika Slobodzian	345
Zé Miranda	444
Professora Lilian	210
Marcos Grocoske Fedato	170
Mari Fernandes	130
Michele Novaes	777
Oseias Schefer	789
Psicólogo Renan	123
Renata Maia	160
Vanessa Batista	200

**GUARAPREV**

Relatórios Seção II

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 26 de julho de 2019.

Roberto Justus

Prefeito



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00615/2019)

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Guaratuba/PR	<b>CNPJ:</b>	76.017.474/0001-08
<b>Endereço:</b>	RUA DR.JOAO CANDIDO Nº, 380	<b>CEP:</b>	83280-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(041) 3472-8565
<b>Telefone:</b>	(041) 3472-8566	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	gabinete@guaratuba.pr.gov	<b>Data início da gestão:</b>	01/01/2017
<b>Representante legal:</b>	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS		
<b>CPF:</b>	018.691.799-60		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	gabinete@guaratuba.pr.gov.br		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	GUARAPREV	<b>CNPJ:</b>	07.046.712/0001-90
<b>Endereço:</b>	Rua Jose Bonifácio ,367	<b>CEP:</b>	83280-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(041) 3442-1015
<b>Telefone:</b>	(041) 3472-8740	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	guaraprev@guaratuba.pr.gov.br	<b>Data início da gestão:</b>	01/07/2017
<b>Representante legal:</b>	EDILSON GARCIA KALAT		
<b>CPF:</b>	700.174.259-72		
<b>Cargo:</b>	Diretor		
<b>E-mail:</b>	edilsonkalat@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 1.792/2019 DE 06/08/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O GUARAPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guaratuba da quantia de R\$ 965.525,03 (novecentos e sessenta e cinco mil e

Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Guaratuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 965.525,03 (novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos), será pago em 60 (sessenta)

Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 16.092,08 (dezesesseis mil e noventa e dois reais e oito centavos), vencerá em 30/08/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.





O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 1.792/2019 DE 06/08/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00615/2019)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guaratuba - PR / 06/08/2019

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

GUARAPREV  
EDILSON GARCIA KALAT

**Testemunhas:**

EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR  
DIRETOR JURIDICO  
CPF: 920.945.629-72  
RG: 2/C335871/PR

MARCO ANTONIO ROLIM  
TECNICO ADMINISTRATIVO  
CPF: 509.764.430-15  
RG: 9668805-6 SESP PR





TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00615/2019)

---

**DECLARAÇÃO**

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00615/2019, firmado entre o/a Guaratuba e o GUARAPREV em 06/08/2019, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guaratuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS  
Prefeito

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM****Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00615/2019	Data	06/08/2019
Valor consolidado	965.525,03	Valor da prestação inicial	16.092,08
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/08/2019

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Guaratuba/PR	CNPJ	76.017.474/0001-08		
Representante Legal	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	CPF	018.691.799-60		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2100-8	Conta nº	10020-x

**CREDOR**

Unidade Gestora	GUARAPREV	CNPJ	07.046.712/0001-90		
Representante Legal	EDILSON GARCIA KALAT	CPF	700.174.259-72		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2100-8	Conta nº	14500-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Guaratuba/PR - 06/08/2019

**ASSINATURAS**

<b>ENTE FEDERATIVO</b>	
<b>UNIDADE GESTORA</b>	
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

76.017.474/0001-08                      Número do acordo: 00615/2019  
Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR  
PARCELAMENTO DO DEFICIT TECNICO ATUARIAL DO EXERCICIO 2018 - ANEXO III  
LEI MUNICIPAL 1.792/2019 DE 06/08/2019

Data de consolidação do Termo: 06/08/2019  
Data de assinatura do Termo: 06/08/2019  
Data de vencimento da 1ª 30/08/2019

Contribuição Patronal  
Inicial: 01/2018    Final: 12/2018                      Quantidade de Parcelas: 60  
875.589,96                      Diferença apurada atualizada: 965.525,03  
16.092,08

<b>Critérios de atualização para consolidação do débito:</b>				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples                      Multa:
<b>Critérios de atualização das parcelas vencidas:</b>				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
<b>Critérios de atualização das parcelas vencidas:</b>				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples                      Multa: 1,00 %



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2018	72.965,83	0,29	5,75	4.195,54	9,00	6.944,52		84.105,89
02/2018	72.965,83	0,32	5,41	3.947,45	8,50	6.537,63		83.450,91
03/2018	72.965,83	0,09	5,32	3.881,78	8,00	6.147,81		82.995,42
04/2018	72.965,83	0,22	5,09	3.713,96	7,50	5.750,98		82.430,77
05/2018	72.965,83	0,40	4,67	3.407,50	7,00	5.346,13		81.719,46
06/2018	72.965,83	1,26	3,37	2.458,95	6,50	4.902,61		80.327,39
07/2018	72.965,83	0,33	3,03	2.210,86	6,00	4.510,60		79.687,29
08/2018	72.965,83	-0,09	3,12	2.276,53	5,50	4.138,33		79.380,69
09/2018	72.965,83	0,48	2,63	1.919,00	5,00	3.744,24		78.629,07
10/2018	72.965,83	0,45	2,17	1.583,36	4,50	3.354,71		77.903,90
11/2018	72.965,83	-0,21	2,38	1.736,59	4,00	2.988,10		77.690,52
12/2018	72.965,83	0,15	2,23	1.627,14	3,50	2.610,75		77.203,72
<b>TOTAL:</b>	<b>875.589,96</b>			<b>32.958,66</b>		<b>56.976,41</b>		<b>965.525,03</b>





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR - 76.017.474/0001-08

Representante Legal:

Data: \_/ \_/ \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

UNIDADE GESTORA: GUARAPREV - 07.046.712/0001-90

Representante Legal:

Data: \_/ \_/ \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR

Cargo: DIRETOR JURIDICO

CPF:

Nome: MARCO ANTONIO ROLIM

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

CPF:



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00616/2019)**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Guaratuba/PR	<b>CNPJ:</b>	76.017.474/0001-08
<b>Endereço:</b>	RUA DR.JOAO CANDIDO Nº, 380	<b>CEP:</b>	83280-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(041) 3472-8565
<b>Telefone:</b>	(041) 3472-8566	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	gabinete@guaratuba.pr.gov	<b>Data início da gestão:</b>	01/01/2017
<b>Representante legal:</b>	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS		
<b>CPF:</b>	018.691.799-60		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	gabinete@guaratuba.pr.gov.br		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	GUARAPREV	<b>CNPJ:</b>	07.046.712/0001-90
<b>Endereço:</b>	Rua Jose Bonifácio ,367	<b>CEP:</b>	83280-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(041) 3442-1015
<b>Telefone:</b>	(041) 3472-8740	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	guaraprev@guaratuba.pr.gov.br	<b>Data início da gestão:</b>	01/07/2017
<b>Representante legal:</b>	EDILSON GARCIA KALAT		
<b>CPF:</b>	700.174.259-72		
<b>Cargo:</b>	Diretor		
<b>E-mail:</b>	edilsonkalat@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 1.792/2019 DE 06/08/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O GUARAPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guaratuba da quantia de R\$ 1.527.522,24 (hum milhão e quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Guaratuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.527.522,24 (hum milhão e quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 25.458,70 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.





A primeira parcela, no valor R\$ 25.458,70 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), vencerá em 30/08/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 1.792/2019 DE 06/08/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00616/2019)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guaratuba - PR / 07/08/2019

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

GUARAPREV  
EDILSON GARCIA KALAT

**Testemunhas:**

EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR  
DIRETOR JURIDICO  
CPF: 920.945.629-72  
RG: 2/C335871/PR

MARCO ANTONIO ROLIM  
TECNICO ADMINISTRATIVO  
CPF: 509.764.430-15  
RG: 9668805-6 SESP PR





**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00616/2019)**

**DECLARAÇÃO**

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00616/2019, firmado entre o/a Guaratuba e o GUARAPREV em 07/08/2019, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guaratuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS  
Prefeito

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM****Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00616/2019	Data	07/08/2019
Valor consolidado	1.527.522,24	Valor da prestação inicial	25.458,70
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/08/2019

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Guaratuba/PR	CNPJ	76.017.474/0001-08		
Representante Legal	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	CPF	018.691.799-60		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2100-8	Conta nº	10020-x

**CREDOR**

Unidade Gestora	GUARAPREV	CNPJ	07.046.712/0001-90		
Representante Legal	EDILSON GARCIA KALAT	CPF	700.174.259-72		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2100-8	Conta nº	14500-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Guaratuba/PR - 07/08/2019

**ASSINATURAS**

<b>ENTE FEDERATIVO</b>	
<b>UNIDADE GESTORA</b>	
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).







**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**4. ASSINATURAS**

ENTE: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR - 76.017.474/0001-08

Representante Legal:

Data: \_/ \_/ \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

UNIDADE GESTORA: GUARAPREV - 07.046.712/0001-90

Representante Legal:

Data: \_/ \_/ \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR

Cargo: DIRETOR JURIDICO

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: MARCO ANTONIO ROLIM

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

CPF:



## ANEXOS DECRETO 22898

### ANEXO I

### SOLICITAÇÃO DE ( ) DIÁRIAS ( ) PASSAGENS

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF		Data de Nascimento	
Cargo ou Função que ocupa			

2. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM

3. DESTINO (Ida e Volta)

4. PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA	Data		Horário	
MISSÃO/COMPROMISSO	Data		Horário	
RETORNO	Data		Horário	

5. TRANSPORTE							
<input type="checkbox"/>	Empresa terrestre	<input type="checkbox"/>	Veículo Oficial	<input type="checkbox"/>	Empresa Aérea	<input type="checkbox"/>	Outros: _____

6. DÉBITO DO RECURSO						
	CRÉDITO: Banco	<input type="text"/>	Agencia	<input type="text"/>	C/C	_____

7. JUSTIFICATIVA para viagens que ocorram em final de semana e/ou feriados (se houver) ou justificativa para sair no dia anterior ao evento:

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:

- a) Restituir, em três dias contados a partir da data de retorno ao município, as diárias recebidas em excesso;
- b) Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto com a Prestação de Contas da Viagem (nos casos de participação de





curso/treinamentos) no prazo de 15 dias úteis;

Guaratuba, \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_, 20\_\_.

Assinatura do proposto

**9. DE ACORDO:**

Há pertinência entre a função ou cargo do proposto com o motivo da viagem?

Sim

Não

Justifique (caso negativo):

\_\_\_\_\_

Chefia Imediata

(Carimbo Identificação)

Secretário das Finanças e do Planejamento

(Carimbo Identificação)

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

Interessado:

Destino:

Horário saída:

Horário retorno:

Período:

Meio de transporte:

Placa (quando veículo oficial):

Motivo da viagem:

**Atividades:**





Guaratuba, Clique aqui para inserir uma data.

\_\_\_\_\_  
(nome interessado)

## EXPEDIENTE

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

### **Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

